

MULHER E MERCADO DE TRABALHO

Pesquisa recém divulgada pelo IDT (PED 2011) demonstra que na Região Metropolitana de Fortaleza, no que pese os avanços, a situação das trabalhadoras continua mais vulnerável que a dos trabalhadores. No último ano, foram criados 38 mil novos postos de trabalho, 29 mil (76,7%) distribuídos entre os homens e 9 mil (23,7%) entre as mulheres. Dentre os empregos com carteira, 61% contra 39% pararam em mãos masculinas. As mulheres respondem por 55,8% do total de desemprego, que entre elas chega a 10,7%, enquanto entre eles alcança 7,3%. Elas recebem 72,1% do rendimento médio deles.

Apesar de chocante, a injustiça não se limita à RMF. O fenômeno da desigualdade laboral entre os sexos é universal e está enraizado em aspectos estruturais, que independem de origem ou condição econômica. Na definição dos papéis sociais as mulheres sempre foram relegadas ao segundo plano, o próprio mercado de trabalho foi pensado à medida das necessidades masculinas. São estas circunstâncias que desencadeiam as disparidades. Não por acaso elas encontram mais dificuldades na conciliação da vida laboral e profissional. Quem, afinal, assume o ônus de acumular jornadas fora e dentro de casa?

Mais números negativos poderiam ter sido agregados à pesquisa. Só para ilustrar, os que demonstram que as trabalhadoras ascendem menos na carreira e se posicionam mais na base que no topo das empresas, que por assumirem postos mais precários sofrem os maiores índices de agressão por assédio moral e sexual, ou, ainda, que indiquem que a sociedade aceita com naturalidade que a renda feminina seja apenas complementar à do varão, até mesmo porque o homem não tolera que ela ganhe mais.

Enfim, diante da complexidade, pouco adiantará fixação de multas coibindo diferenças salariais entre sexos, porque o problema desse tipo de discriminação não se resume no valor do salário. É necessário que se crie uma ampla legislação de igualdade efetiva entre mulheres e homens, que viabilize não apenas tratamento, mas, sobretudo, oportunidades iguais entre ambos os gêneros. Uma legislação que promova uma vasta mudança cultural, paute os processos educacionais, a arte e o uso da mídia, e, no campo específico do labor, intervenha sobre a livre iniciativa para obrigar o estabelecimento de planos de igualdade efetiva dentro das empresas.

Marcelo Uchôa

Coordenador Especial de Direitos Humanos/CE, Professor da UNIFOR